

Ano Escolar 2017-2018
Anexo ao Regulamento Interno da EPA

**REGULAMENTO para o Cumprimento Básico nos
ESPAÇOS DE TRABALHO**

Entende-se por espaços de trabalho, os locais onde são desenvolvidas atividades educativas, nomeadamente: salas de trabalho, laboratórios, oficinas, gabinetes, auditórios, recintos desportivos e balneários. Sem prejuízo de outras regras que possam vir a ser necessárias escrever e divulgar, importa que toda a comunidade escolar da Escola Profissional de Aveiro atente nas seguintes regras básicas aplicáveis aquando da utilização dos espaços de trabalho.

Artigo 1.
Regras Básicas Gerais

- a) É obrigação de todos manter o asseio e o bom estado de conservação dos espaços de trabalho.
- b) É obrigatório o depósito do lixo nos recipientes próprios e instalados para esse efeito.
- c) Quem, voluntariamente ou por negligência, danificar ou destruir qualquer tipo de material fica responsabilizado pela sua reparação ou renovação e suportará os seus custos.
- d) É proibido arremessar das janelas detritos ou outros quaisquer objetos.
- e) É proibido pendurar-se em qualquer janela ou no mobiliário de trabalho.
- f) É proibido, de um modo geral, praticar atos que incomodem os demais utilizadores, ofendam a moral ou prejudiquem a boa aprendizagem, tal como descrito pormenorizadamente no Regulamento das Faltas de Competência.
- g) É obrigatório o uso de equipamento de trabalho, considerando a especificidade de acordo com o estipulado no Regulamento do Uso de Vestuário de Trabalho e Proteção de Alunos.
- h) É proibido comer ou beber no interior dos espaços de trabalho.
- i) É proibido colocar casacos e carteiras em cima das bancadas de trabalho.
- j) É obrigatório colocar os telemóveis ou outros equipamentos audiovisuais, que não necessários para a aprendizagem dos alunos, em local próprio para o efeito.
- k) Os objetos perdidos ou esquecidos, quando encontrados, devem ser entregues nos espaços ASA existentes nas diferentes Unidades da Escola.
- l) Quem desrespeitar deliberadamente ou por negligência as normas de funcionamento básicas da Escola, incorrerá em medidas disciplinares internas e/ou na intervenção civil e/ou criminal das competentes autoridades externas.

Artigo 2.

Situações omissas

Qualquer situação omissa neste anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da escola em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

Artigo 3.

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, aplicando-se a toda a comunidade escolar, nomeadamente alunos, pessoal docente e pessoal não docente.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 01 de setembro de 2017

O Administrador da EPA,



Jorge Manuel de Almeida Castro